

**LEI Nº 2.509 DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL NO BAIRRO ALTO DO CRISTO PARA VIABILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, NA FORMA QUE INDICA.**

**FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, nos termos do inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, imóvel pertencente à Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) situado na Rua Galdino Orlando de Araújo, nº 149, Alto do Cristo, Sobral/CE, detalhamento constante no Anexo Único desta Lei, para instalação de equipamento público municipal.

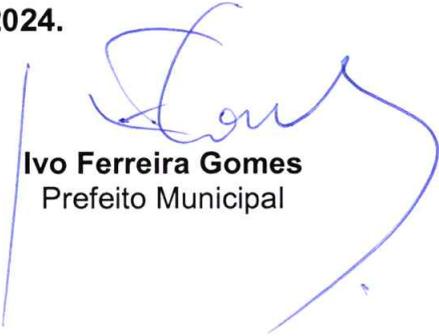
**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para a completude do objeto dessa Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024.**



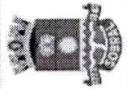
**Ivo Ferreira Gomes**  
Prefeito Municipal

**VISTO**  
Município de Sobral

**Rodrigo Mesquita Araújo**  
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301

### ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.509 DE 27 DE JUNHO DE 2024.



<p>Fonte: </p> <p>SEI Nº: _____</p>	<p><b>LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO</b></p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PMS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEMPA</p> <p>Objeto: Imóvel</p> <p>Observações:</p>
<p>Fonte: _____</p> <p>SEI Nº: _____</p>	<p><b>AVALIANDO</b></p> <p><b>MARCADOR</b></p> <p><b>LOGRADOURO</b></p>
<p>Fonte: _____</p> <p>SEI Nº: _____</p>	<p>Fonte: _____</p> <p>SEI Nº: _____</p>



**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2.482/2024**

Ref. Projeto de Lei nº **113/2024**  
Autoria: **Poder Executivo Municipal.**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "**Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel no Bairro Alto do Cristo para viabilização de equipamento público, na forma que indica**", aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024.**



**Ivo Ferreira Gomes**  
Prefeito Municipal

**VISTO**  
Município de Sobral

**Rodrigo Mesquita Araújo**  
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301